

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 461156 | 512      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 461362 | 513      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 463228 | 514      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 465717 | 515      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 466902 | 516      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 469020 | 517      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 469671 | 518      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 469767 | 519      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 470136 | 520      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 471374 | 521      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 473420 | 522      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 474428 | 523      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 474575 | 524      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 475986 | 525      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 476811 | 526      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 476991 | 527      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 478442 | 528      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 479982 | 529      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 480005 | 530      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 480076 | 531      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 480146 | 532      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 483953 | 533      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 484229 | 534      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 484326 | 535      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 485225 | 536      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 485385 | 537      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 486634 | 538      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 488753 | 133      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 489895 | 539      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 490765 | 540      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 491017 | 134, 541 |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 491038 | 542      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 491065 | 543      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 491876 | 544      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 491898 | 545      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 491903 | 546      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 491962 | 547      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 492141 | 548      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 492420 | 549      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 492426 | 135      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 492428 | 550      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 492449 | 551      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 492460 | 552      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 494008 | 136      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 494011 | 137      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495392 | 138      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495393 | 139      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495395 | 140      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495396 | 141      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495397 | 142      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495398 | 143      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495399 | 144      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495400 | 145      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495402 | 146      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495403 | 147      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495404 | 148      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495405 | 149      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495406 | 150      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495407 | 151      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495408 | 152      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495409 | 153      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495410 | 154      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495413 | 155      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495414 | 156      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495415 | 157      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495416 | 158      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495420 | 159      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495421 | 160      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495424 | 161      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495426 | 162      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495436 | 163      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495437 | 164      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495438 | 165      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495439 | 166      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495440 | 167      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495447 | 168      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495448 | 169      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495449 | 170      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495450 | 171      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495451 | 172      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495452 | 173      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495453 | 174      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495454 | 175      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495455 | 176      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495456 | 177      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495457 | 178      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495458 | 179      |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495459 | 180      |

|   |     |
|---|-----|
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495468              | 181 |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495469              | 182 |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495470              | 183 |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495471              | 184 |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495477              | 185 |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495478              | 186 |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495479              | 187 |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495480              | 188 |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495483              | 189 |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 496269              | 190 |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 496271              | 191 |
| RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 496272              | 192 |
| RECURSO ORD. EM MANDADO DE SEGURANÇA N. 26007 | 193 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 88996   | 194 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 88997   | 195 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 88998   | 196 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 88999   | 197 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89000   | 198 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89001   | 199 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89002   | 200 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89003   | 201 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89004   | 202 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89006   | 203 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89007   | 204 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89010   | 205 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89011   | 206 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89012   | 207 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89013   | 208 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89014   | 209 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89015   | 210 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89016   | 211 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89017   | 212 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89018   | 213 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89019   | 214 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89020   | 215 |
| RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89031   | 216 |
| SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N. 2845                | 231 |

## Tribunal Superior Eleitoral

SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA, ACÓRDÃOS  
E RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 87/2006

RESOLUÇÕES

22.213 - CONSULTA Nº 1.251 - CLASSE 5ª - DISTRITO  
FEDERAL (Brasília).

**Relator** Ministro Carlos Ayres Britto.  
**Consulente** Eduardo Cosentino da Cunha, deputado federal.

**Ementa:**  
CONSULTA. PARTIDO POLÍTICO. COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL. DELIBERAÇÃO. CONVENÇÃO NACIONAL. ESCOLHA DE CANDIDATOS E COLIGAÇÕES. CONVOCAÇÃO. JUSTIÇA ELEITORAL.

“A Justiça Eleitoral não é competente para julgar matéria interna corporis dos partidos políticos”. Precedentes da Corte. Não-conhecimento.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral.  
Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.  
Brasília, 30 de maio de 2006.

**22.217 - PETIÇÃO Nº 18 - CLASSE 18ª - DISTRITO  
FEDERAL (Brasília).**

**Relator** Ministro Gerardo Grossi.  
**Requerente** Comissão Executiva Nacional do Partido Social Liberal (PSL), por seu secretário-geral e delegado.

**Ementa:**  
Petição. Registro alterações estatutárias. Retificação artigo. Erro material. Partido Social Liberal (PSL). Cumprimento das exigências legais. Deferimento.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.  
Brasília, 1º de junho de 2006.

**22.219 - PETIÇÃO Nº 1.737 - CLASSE 18ª - DISTRITO  
FEDERAL (Brasília).**

**Relator** Ministro Cezar Peluso.  
**Requerente** Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro (PSB), por seu delegado.

**Ementa:**  
PARTIDO POLÍTICO. Partido Socialista Brasileiro (PSB). Alterações estatutárias. Registro. Requisitos previstos na Lei nº 9.096/95 e na Resolução nº 19.406/95 do TSE. Preenchimento. Regularidade na representação. Ausência de impugnação. Pedido deferido. Defere-se o registro de alterações estatutárias resultantes de deliberação do órgão competente do partido político quando respeitadas as formalidades previstas na legislação.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.  
Brasília, 1º de junho de 2006.

**22.220 - CONSULTA Nº 1.246 - CLASSE 5ª - DISTRITO  
FEDERAL (Brasília).**

**Relator** Ministro Gerardo Grossi.  
**Consulente** Luiz Fernandes Araújo Lima, deputado federal.

**Ementa:**  
Consulta. Doação. Contribuição. Campanha. Candidatura própria. Não-conhecimento. Existência de previsão sobre o tema (inciso III do art. 14 da Resolução-TSE nº 22.160/2006).

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.  
Brasília, 1º de junho de 2006.

**22.239 - CONSULTA Nº 1.235 - CLASSE 5ª - DISTRITO  
FEDERAL (Brasília).**

**Relator** Ministro Cezar Peluso.  
**Consulente** Leodegar Tiscoski, deputado federal.

**Ementa:**  
Consulta. Deputado federal. Lei nº 9.096/95. Diretório estadual. Suspensão de cotas do Fundo Partidário. Despesas para manutenção das sedes, serviços do partido e pagamento de pessoal, este último até o limite de 20%. Inadimplência. Prejuízo à imagem do partido. Possibilidade. Pagamento pelo diretório nacional. Ausência de previsão legal. Matéria de natureza *interna corporis*. Procedimento conforme disposições do estatuto do partido. Precedentes. O diretório nacional do partido político somente pode deixar de repassar a respectiva cota do Fundo Partidário ao diretório regional a partir da publicação da resolução que lhe rejeitou as contas. Nos termos do art. 15, VII, c.c. o art. 44, o estatuto do partido político deve conter normas sobre finanças e contabilidade e aplicar os recursos provenientes do Fundo Partidário na forma da Lei nº 9.096/95.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, responder à consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Gerardo Grossi, Marcelo Ribeiro e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.  
Brasília, 8 de junho de 2006.